

ALVARÁS DOS PRÉMIOS DE JOSÉ DIAS FERREIRA

Publicam-se a seguir — em reprodução fotogravada dos originais existentes na Biblioteca da Ordem — os alvarás de provimento dos dois prémios pecuniários concedidos a José Dias Ferreira, «pelo distinto merecimento, que mostrou», nos 1.º e 4.º anos da Faculdade de Direito.

São, na sobriedade de estilo dos documentos oficiais, a primeira consagração, em idade bem juvenil, de uma actividade que tão fundo sulco imprimiu na vida portuguesa do tempo, através dos vários sectores em que incansavelmente se repartiu.

Não distaria muito daqueles o dia em que o moço escolar de Leis, oriundo de uma família de modestos proprietários de Pombeiro, iniciaria a sua fulgurante carreira, escalando um após outro todos os degraus da hierarquia governativa.

Foram — em todos os tons e até à exaustão — glosados pelos seus contemporâneos os passos dessa rápida ascensão, singularmente brilhante e agitada. Presidente do Conselho, várias vezes ministro da Fazenda em instáveis gabinetes, parlamentar com decisiva participação nos mais apaixonados debates, jornalista experimentado, chefe de um dos episódicos agrupamentos em que se cindia o flutuante panorama partidário de então — em todas estas modalidades deixou Dias Ferreira assinalado o fulgor do seu talento, a ténpera do seu espírito liberal e uma dedicação sem reservas, desinteressada, posta ao serviço da causa colectiva.

Mas... sabe-se o que é a efemeridade das coisas políticas — e como, de todos esses fastos, tão celebrados na época, não resta hoje mais do que um impreciso rasto, de sabor cinerário, para sempre sumido no corpo espesso das enciclopédias.

Outro tanto, porém, não sucede com a sua obra de juriconsulto — que o foi acima de tudo e até à medula dos ossos. É esse, com efeito, do raro conjunto de predicados que o notabilizavam, aquele cuja marca mais firmemente perdurará e aquele, por tal motivo, que acima dos outros interessa agora salientar aqui.

Lente de Direito — ainda muito novo e mercê de brilhantíssimas provas prestadas — foi-o com extrema elevação, num sacerdócio em que tudo devotadamente contava menos a razão do estipêndio oficial.

Praticando a advocacia, sempre que as folgas das pugnas políticas lho consentiam, ainda assim marcou nela uma posição primacial (foi, com Alves de Sá, um dos mais completos advogados do seu tempo); serviu-a com perfeita independência e dignidade; e pôs nos pleitos em que interveio, alguns dos quais ficaram célebres, aquela intensa vibração emocional que está na essência da profissão e torna esta, por isso mesmo, a mais bela de todas.

Por último, como escritor de Direito — além de inúmeros e valiosos trabalhos, ainda hoje lidos com proveito —, deixou bem nítida a medida dos seus excepcionais recursos nas sábias anotações, entre outras, do Código Civil de Seabra, de quem faria mais tarde, na prestigiosa Associação dos Advogados de Lisboa, o primoroso elogio histórico.

E supõe-se que nada mais será preciso acrescentar aqui, tão certo é todos estes traços salientes da complexa personalidade de José Dias Ferreira terem ficado já impressivamente fixados — com cunho definitivo — pelo Prof. Palma Carlos, na formosíssima oração que proferiu, na terra que lhe foi berço, quando da celebração, em 1959, do cinquentenário da sua morte.

T. DE M. J.

O DOUTOR JOSE ERNESTO DE CARVALHO E REGO, do Conselho de Sua Magestade, Commendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, Lente Cathedratico da Faculdade de Theologia, e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, etc. E os Lentes Deputados da Faculdade de *Direito*

Fazemos saber, que estando em Conselho da mesma Faculdade de *Leituras de Juris* — do corrente anno, se procedeo no Juizo comparativo do merecimento dos Estudantes, que havião frequentado o *Primeiro anno da mesma Faculdade* para effeito de se adjudicarem dous Prémios aos dous Estudantes, que por seus Exames e Actos se julgassem ser os mais benemeritos, e os mais dignos delles por seu merecimento absoluto, e distincção comparativa, na fórma das antigas Ordens Regias, Lei de 31 de Julho de 1839, e Decreto e Regulamento de Policia Academica de 25 de Novembro do mesmo anno Art. 6. §. 5. E votando-se por Escrutinio sobre o merecimento dos ditos Estudantes saõ provido *segundo* dos referidos Prémios *Jose Dias Ferreira, filho de Antonio Ferreira Dias, natural da Aldea Nova, Districto de Coimbra*.

E para constar da honrosa distincção, que elle conseguiu pelo seu talento, e constante applicação, se lhe mandou passar este Provimento, com o qual receberá a quantia de *quarenta mil reis* que foi arbitrada para cada um dos ditos Prémios. Dado em Coimbra nos Paços das Escolas da Universidade, sob meu signal e Sello da mesma aos *trinta e um de*

Novembro de mil oitocentos cinquenta e cinco Quinquenta.
Jose de Azevedo e Silva, de Letario, secretario.

Jose Ernesto de Carvalho e Rego, Vice-Reitor.

Antonio Alberto de Sousa Neto

Ao Sello 100 rs.

Alvara de Provimento d'um Prémio de *40,000 rs* a favor de *Jose Dias Ferreira* pelo distincto merecimento, que mostrou no *1º anno* da Faculdade de *Direito* na fórma acima declarado.

